

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA DE OEIRAS DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.413/0001-95, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata, contratar empresa para a AQUISIÇÃO DE VEICULO RODOVIARIO com recursos oriundos do Convênio de nº 867751/2018 firmado entre Prefeitura de Oeiras do Pará e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE VEICULO RODOVIARIO, com recursos oriundos do Convênio de nº 867751/2018 firmado entre Prefeitura de Oeiras do Pará e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da secretaria de agricultura. Neste sentido promovendo projetos voltados para a dinamização das atividades econômicas da agricultura.

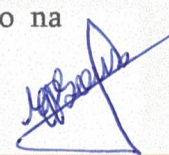
2.2. Público alvo: Esta proposta irá beneficiar diretamente 1000 agricultores familiares residentes as margens da BR 422 e da PA 379, território pertencente a área rural do município. Essas famílias terão meios para potencializar sua produção de mandioca, milho, arroz e outros. Considerando que segundo a estimativa do IBGE para 2019 a população do município corresponde a 32.512 pessoas, a estimativa em atender mil agricultores familiares é bastante representativa para o município.

2.3. Problema a ser resolvido: Com o desenvolvimento das ações de apoio a dinamização das atividades econômicas deseja-se intervir na precariedade da mecanização da agricultura familiar, pois sem equipamentos que atentam as necessidades para o cultivo da terra de forma produtiva, as lavouras tornam-se insuficientes e de baixa qualidade. Neste sentido, as culturas de arroz, milho e mandioca e outras, poderão ter um melhor aproveitamento provenientes da melhoria do solo e do cultivo.

2.4. Resultados esperados: A mecanização a curto prazo melhora a qualidade dos produtos já cultivadas (arroz, milho, mandioca e outro) e a médio e longo prazo oportuniza que a agricultura seja diversificada com a introdução de novas culturas, ofertando novos produtos para o mercado local e regional. A mecanização tende a elevar o patamar da agricultura local em todos os níveis, dinamizando outros setores da economia e fortalecendo o setor agrário como um todo, e conseqüentemente aumento da renda e emprego no campo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através de licitação na modalidade PREGÃO, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.



4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1. 1- Caminhão Trucado, Peso Bruto Total 23000kg, carga útil Máxima 16190 Kg, distância entre os eixos 3,6M, Potencia 286CV com caçamba metálica basculante com capacidade de 12 M3 Montada. (SINAPI 37751 e 42251).

5. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5.1. A vigência contratual terá início com a assinatura do respectivo Instrumento, se esgotando após 120 (cento e vinte) dias, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

5.2. **PRAZO:** O prazo de entrega será fixado no **máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento do documento de confirmação de compra**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo contratado e aceita pela contratante;

5.3. **LOCAL PARA ENTREGA:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, situada a Rua Prefeito Artêmio Araújo s/n, Bairro Marapira, CEP: 68.470-000, Oeiras do Pará/PA, no horário de das 08h00m às 12h:00m ou das 14h00m às 16h00m ou em outro local indicado pela contratante, sem quaisquer ônus adicional.

5.4. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

- a) Será entregue no local indicado pela Unidade(s) Requisitante(s) na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias em um prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação.
- b) O material deverá estar acompanhado do original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanham o objeto;
- c) O Servidor responsável pela Unidade(s) Requisitante(s) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre;
- e) Na hipótese de irregularidades em relação ao material fornecido, a Administração Contratante, somente os receberá em caráter definitivo mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;
- f) Ainda que o material seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

g) Os materiais deverão ser novos e sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.1. DA FISCALIZAÇÃO: Para fiscalização do contrato administrativo, a Unidade(s) Requisitante(s) designará, através de Portaria ou documento equivalente, servidor à ela vinculado, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, na forma da Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.

6.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.

7.2. Os preços propostos incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.4. Responder integralmente por todas as causas trabalhistas, fiscais, tributárias decorrentes do contrato e das relações de trabalho ou negociais.

7.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

- 7.10. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- 7.11. Realizar a entrega com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.12. Manter equipe técnica para a entrega dos produtos, durante o prazo de execução do contrato;
- 7.13. Cumprir os prazos conforme disposições deste Termo de Referência e futuro contrato;
- 7.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.16. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 03 (Três) dias úteis para entrega dos produtos solicitados.
- 7.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento acordado.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente edital.
- 9.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará a pena de advertência no caso de infração leve e não reincidência ou de multa no caso de infração que não caracterize motivo de advertência, bem como em qualquer reincidência, sendo garantida a defesa prévia em qualquer dos casos.
- 9.4. Em caso de atraso de entrega de bem ou conclusão de serviço caberá multa de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso.

9.5. No caso de descumprimento de qualquer cláusula para a qual não exista pena expressa, caberá multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

9.6. Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas poderá o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

9.7. A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

9.8. O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.

9.9. A aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei não exonera o infrator de responsabilidade por perdas e danos.

9.10. A aceitação das regras do presente edital implica na aceitação do direito da Administração Pública em aplicar as sanções aqui previstas, o mesmo se aplicando quanto ao contrato e à legislação.

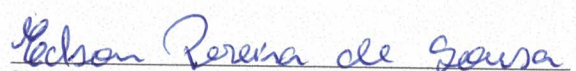
9.11. A aplicação de qualquer sanção referida neste edital, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e de Qualificação Econômica e Financeira, de que trata a Lei de Licitações, solicito que sejam previstos os seguintes requisitos de Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos fornecidos, acompanhado de cópia autenticada de contrato e da nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos, demonstrando ser compatíveis com o objeto deste Pregão;

Oeiras do Pará/(PA), 27 de maio de 2021.


Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 007/2021 – GP/ PMOP



Convênio nº 867751/2018

Nº / ANO DA PROPOSTA:

027250/2018

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO

JUSTIFICATIVA:

Oeiras do Pará é um município do Estado de Pará, com uma área territorial 3.852,291 Km², distante a 343 km da Capital. Pela última estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2017) o município possuía 31.619 habitantes. Em Oeiras do Pará destaca-se a produção de mandioca com a produção estimada em 17.597 toneladas para o ano 2018, conforme estatísticas do IBGE Cidades. A agropecuária corresponde a 19% do PIB municipal que tem como principais culturas a produção de peixes e bovina. A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir na atividade agrícola. O extrativismo e a produção agropecuária configuram-se como a principal fonte de renda da agricultura família, porém os agricultores enfrentam enorme dificuldade em transportar o produzido até os centros consumidores, onde muitas das vezes acaba vendendo sua produção a preço menor para o atravessador, que dispõe de meio de transporte para coletar a produção agrícola dentro da propriedade do agricultor familiar. Portanto objetiva-se aquisição de um caminhão truncado com caçamba, a fim de ser utilizado para o escoamento da produção do produtor vinculado a agricultura familiar, especialmente em média 5.000 (cinco mil) famílias que residem nas comunidades as margens da BR 422 e da PA 379. Assim com a execução do convênio espera-se promover a permanência das famílias no campo aumentando a renda da agricultura familiar e sua qualidade de vida.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 20602	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA	
CPF DO RESPONSÁVEL: 887.098.171-15	NOME DO RESPONSÁVEL: LOUISE CAROLINE CAMPOS LOW	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: EQS 104/304, Lote Único Único, CP 2121		CEP DO RESPONSÁVEL: 70343-450

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 04.876.413/0001-95					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE OEIRAS DO PARA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA 15 DE NOVEMBRO, S N					
CIDADE: OEIRAS DO PARA	UF: PA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0503	CEP: 68470000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 91988367556
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 0783-8	CONTA CORRENTE: 396524			
CPF DO RESPONSÁVEL: 261.643.532-20	NOME DO RESPONSÁVEL: DINALDO DOS SANTOS AIRES				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: OUTROS OTR PASSAGEM BEIRA MAR, 45, C - JURUNAS				CEP DO RESPONSÁVEL: 66030770	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 306.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 6.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2018	R\$ 300.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 6.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	10/07/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/06/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M3 MONTADA. (SINAPI 37751 e 42251).			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 306.000,00
Início Previsto: 04/08/2018	Término Previsto: 25/12/2019	Valor Global:	R\$ 306.000,00
UF: PA	Município: 0503 - OEIRAS DO PARA	CEP:	68470-000
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO - CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M3 MONTADA. (SINAPI 37751 e 42251).			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 306.000,00	Início Previsto: 04/08/2018	Término Previsto: 25/12/2019

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA**

MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 300.000,00
DESCRIÇÃO: CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M3 MONTADA. (SINAPI 37751 e 42251).	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 300.000,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE OEIRAS DO PARA**

MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 6.000,00
DESCRIÇÃO: CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M3 MONTADA. (SINAPI 37751 e 42251).	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 6.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,60 M, POTENCIA 286 CV COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M3 MONTADA. (SINAPI 37751 e 42251).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: OEIRAS DO PARÁ				
CEP: 68470-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0503 - OEIRAS DO PARA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 306.000,00	V.TOTAL:	R\$ 306.000,00
OBSERVAÇÃO: SINAPI Mês 05/2018, Belém-PA.				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 306.000,00	R\$ 306.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 306.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2677512018 - OEIRAS DO PARÁ - PA.pdf

CONVÊNIO Nº 8677512018 - OEIRAS DO PARÁ - PA.pdf

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8677512018 - OUEIRAS - PA.pdf

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8677512018 - OEIRAS DO PARÁ - PA.pdf